EDITAL Nº 1-03/2020
(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.826.763/0001-50, representada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, Bento Luchetti Júnior, mediante a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portarianº 3.039, de 10/01/2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020,** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO" – Processo nº 062020**, para o fornecimento parcelado de cestas básicas.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº1.914, de 02 de maio de 2006 e Decreto Municipal nº 2.135, de 12 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DATA e HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 25 DE MARÇO DE 2020, com início às 8:30 HORAS.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prédio Sede da Prefeitura Municipal, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, sirtuado na **Rua São Paulo, nº 57 – Centro – Fernando Prestes – SP.**

PROTOCOLO: Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no **setor de protocolo,** no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão e, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será conduzida pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.559, de 24/10/2006, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3.039, de 10/1/2020.

Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação serão suportadas, em caso de contratação, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº: 02.01.00 – Chefia do Executivo – 08.122.015.2008.0000 – Fundo Social de Solidariedade - 3.3.90.30.00 – Material de

Consumo - Ficha – 23, Fonte de Recurso: 0.01.00, Código Aplicação: 110.000 e, por conta da dotação orçamentária específica a ser consignadas no orçamento seguinte, suplementada se necessário for.

Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços; e,

Anexo VII – Despesa Estimada.

1- DO OBJETO

1.1- O Presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços**, *com reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI),* para aquisições futuras e parceladas, de **cestas básicas embaladas em sacos plásticos,** para a distribuição às famílias carentes deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se descriminados no **Anexo I**, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Em razão da proibição legal de indicação de marca **(art. 15, § 7º, I, da Lei federal nº 8.666/93)**, os licitantes interessados deverão apresentar cotação de preços de produtos de primeira linha de padrão de qualidade, cabendo aos membros da Comissão ou o Pregoeiro, no caso de dúvida, diligenciar no sentido de confirmar as especificações, mediante a requisição de apresentação de amostras.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão **participar** deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2- Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

2.2.1- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2- Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.4- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei federal n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.5- Reunidas sob forma de consórcio.

2.2.6- Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

2.3- *Do item do presente certame,* ***ficará reservado cota de 25% (vinte e cinco por cento) para empresas constituídas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI),*** *nos termos do inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, salvo nas hipóteses do art. 49, incisos II e III, da referida Lei Complementar.*

2.3.1- ***Caso não acudam, no mínimo, 3 (três) empresas interessadas****, cuja cotação não abranger 100% (cem por cento) do item da cota em participar deste certame, para a reserva de cotas na qualidade de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI), o presente certame prosseguirá com eventuais outras empresas interessadas, visando atender o interesse econômico da administração, migrando a reserva de cotas para a cota principal.*

3- DO CREDENCIAMENTO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- tratando-se de **representante legal** (sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público **ou** instrumento particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, assinar atas, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1- a procuração por instrumento público **ou** instrumento particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular **deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga**.

3.1.2.2- O licitante que não contar com representante legal ou procurador presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, **não será credenciado, ficando automaticamente desclassificado do certame.**

3.2- Para o exercício do direito de preferência de que trata o **subitem 7.13.** do **item 7** deste Edital, a qualidade de **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **MEI,** deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem **3.7** deste item, além da **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **MEI**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, do Edital.

3.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5- O licitante que, credenciado, ausentar-se ou abandonar as sessões subsequentes e/ou realizadas em datas futuras, ficará impedido de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e classificação para fins de apuração do menor preço.

3.6- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI:

3.7.1- Quanto à forma de apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.

3.7.2- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **MEI**, descrita no item 3.2, que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3- Os envelopes **nº 1** - **Proposta de Preços** e **nº 2** - **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, **deverá ser apresentada obrigatoriamente, sob pena de desclassificação**, datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital.

5.1.1- Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao **Anexo I – Planilha de Proposta Comercial**.

5.1.2- A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:]

5.1.2.1- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.2- número do Pregão Presencial;

5.1.2.3- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos itens objeto deste Edital, na ordem desde já definida no item 1- DO OBJETO;

5.1.2.4- preço unitário e total, fixo e irreajustável, para cada item e preço total em algarismo e por extenso, expressos em moeda nacional corrente, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.2.5- forma e prazo para entrega do objeto licitado: será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações do setor responsável da Prefeitura Municipal, conforme subitem 11.1 deste edital, cuja duração deverá ser de 12 (doze) meses;

5.1.2.6- prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.1.2.7- prazo e condições de pagamento: até o 30º (trigésimo) dia subseqüente ao recebimento da nota fiscal;

5.1.2.8- as empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços, as marcas dos produtos cotados. **As empresas que não discriminarem as marcas dos produtos cotados, estarão automaticamente desclassificadas.**

5.2- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de entrega, prazo de sua validade ou condições de pagamento, será considerado o estipulado neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1- Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

6.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

6.1.1.3- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2"*;

6.1.1.4- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

6.1.1.5- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a **"6.1.1.5"** não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3- Provas de regularidades, em plena validade, para com as **Fazendas Federal, Estadual** e **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.1.2.3.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, **incluindo as contribuições do Sistema de Seguridade Social (INSS);**

6.1.2.3.2- Prova de regularidade:

a) com a **Fazenda Estadual – Débitos não Inscrito**s e,

b) com a **Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos**,

que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa em que estiver situado o licitante;

6.1.2.3.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos **Tributos Mobiliários (ISS)** relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

6.1.2.3.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (Lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme **Anexo V**, deste edital.

6.2- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **subitens: 6.1.1**, **6.1.2** e **6.1.3** deste **item 6**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.2- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ou então, cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por qualquer servidor da Administração Municipal no ato de sua apresentação.

6.2.3- Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

6.2.4- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.5- Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.6- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital, o Termo de Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme o caso, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** e, em envelopes separados: a **Proposta de Preços** e os **Documentos para Habilitação**.
7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO.**

7.7- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1,5% (um virgula cinco por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.

7.10- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observados as seguintes condições:

7.13.1- Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais (MEI), com intervalo de até **5% (cinco por cento)** superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Compementar 147/14, de 7 de agosto de 2014, para oferecer propostas.

7.13.1.1- Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais (MEI) conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.13.1.2- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.13.1.

7.13.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais (MEI), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.13.1.

7.13.3- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.13.1 e 7.13.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.13, com vistas à redução do preço.

7.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, ou até mesmo propostas em licitações anteriores, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.
7.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.17.1- substituição e apresentação de documentos, ou

7.17.2- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, *fac-simile*, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20- Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais (MEI), não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2- REGULARIDADE FISCAL deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.20.1- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20.2- A comprovação de que trata o subitem 7.20.1 deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco)**

dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.21- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

7.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13 deste item, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- **No final de cada sessão e/ou fase do pregão**, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- Será admitida a fundamentação de recursos pessoalmente ou por intermédio de meios eletrônicos;

8.2.1- protocolado na central de atendimento, localizada no Prédio Sede do Município, situado na Rua São Paulo, nº 57, Centro – CEP. 15940-000 – Fernando Prestes/SP; e,

8.2.2- através do e-mail: licitação@fernandoprestes.sp.gov,br.

8.3- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão**.**

8.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as) por Item.

8.8- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

8.9- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.9.1- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões; e,

8.9.2- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municpal de Fernano Prestes, no endereço e horários previstos no subitem 16.15, deste Edital.

9- DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1- A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de adjudicação e homologação publicada em resumo no Diário Oficial do Município.

9.1.1- O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

9.2- O registro de preços terá validade **12 (doze) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data de assinatura da respectiva ata.

9.3- O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.3.1- recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.2- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3- for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º e 87, respectivamente, da Lei federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- Contado a partir da data da adjudicação e homologação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1- O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.1.2- Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

10.2- Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **05 (dias) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4- O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11- DO PRAZO, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1- O objeto desta licitação **deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, nos quantitativos descritos no referido documento, conforme solicitação do setor competente.

11.2– Deverá ser entregue na *Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Pedro Paulo di Foggi, nº 9, Centro, neste município*, acompanhado da respectiva nota fiscal, correndo por conta da Fornecedora todas as despesas de frete, transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, bem como das despesas de cargas e descargas.

11.3 – A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior, pois a Prefeitura não tem condições de armazenamento para estocar grandes quantidades.

11.4 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11.5- Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do setor competente da Administração Municipal, podendo ser **rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas**.

12.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

12.2.1.1- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.2.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

12.2.2.1- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega dos produtos, por intermédio de crédito em conta corrente da signatária da ata, junto ao banco previamente indicado na proposta de preços, **até o 30º (trigésimo) dia subseqüente** ao recebimento dos mesmos pelo setor competente, sempre de acordo com a Ordem de Compra.

13.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

13.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

13.4- O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 13.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

13.5 - Será permitida a alteração contratual para estabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, retardadores ou impeditivos da execução do mercado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando àlhea econômica extraordinária e extra contratual, devidamente comprovada.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

14.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratada ficará sujeita às penalidades de multa, garantida a sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

14.2.1 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) até 10 dias, multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso;

b) superior a 10 dias, multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor da obrigação contratual, por dia de atraso.

14.3 - A inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá ensejar a rescisão do contrato administrativo, com as conseqüências contratuais e as demais previstas em lei ou regulamento, podendo acarretar, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 15% (inexecução parcial) e de 30% (inexecução total), que será calculada sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), com descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Scaf e sistemas semelhantes, por período de até 5 (cinco) anos e;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

14.4 – Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, rescisão do contrato ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, para efeito de assegurar o direto ao contraditório e de ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

14.6 – Em caso de rescisão do contrato por culpa da empresa contratada, esta perderá em benefício da contratante as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

14.7 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 16º, do Decreto nº 1.914, de 2 de maio de 2.006.

15- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

15.2- Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

15.3- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.3.1- As petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, sito à Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes-SP.

15.4- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4.1- Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

15.5- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

15.6- Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.fernandoprestes.sp.gov.br.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as manifestações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, no site oficial do município: www.fernandoprestes.sp.gov.br.

16.5- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município, disponível no site: www.fernandoprestes.sp.gov.br.

16.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão inutilizados após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.7- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei federal 10.520/02, bem como da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e também serão solucionados pelo Pregoeiro, com ao auxilio da Assessoria Jurídica e pelos próprios membros da Comissão Permanente de Licitação.

16.8- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

16.9- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.10- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.14- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP., por mais privilegiado que outro seja.

16.15- O Edital e seus Anexos da presente Licitação, serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.fernandoprestes.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, com endereço à Rua São Paulo, nº 57, Centro, neste Município,

através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, nos dias úteis, no horário entre 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Fernando Prestes, 11 de março de 2020.

_____	_____
Bento Luchetti Júnior	**Adriana Izilda Brunhara**
Prefeito Municipal	**Presidente da Comissão**
	Permanente de Licitação